**Processo nº 0016503-32.2008.403.6100**

**Consulta: TRF3**

 **ASSOJAF X UNIÃO FEDERAL**

 **PSSS sobre FC**

Distribuída em 11/07/2008

Trata-se de ação buscando inibir a cobrança de PSSS sobre o valor da FC, após a edição do PCS3 (Lei 11.416/06) e antes de dezembro/2008, referente ao tempo em que os OJAFs podiam optar entre a FC e a GAE.

Em 15.07.2008, houve deferimento parcial da antecipação de tutela, que determinou a sustação, desde julho de 2008, dos descontos nos vencimentos dos substituídos (117 associados que autorizaram a propositura da ação), a título de contribuição social devida em decorrência da GAE. O deferimento parcial da tutela se deu porque não determinou a devolução dos descontos efetuados nos meses anteriores a junho/2008, os quais ficaram para o final do processo.

A ação foi redistribuída da 20ª Vara para a 13ª Vara Federal em 11/09/2012, após ter permanecido na conclusão para sentença na 20ª de 06/04/2010 a 31/08/2012.

Em 19/03/2013, foi disponibilizada a **sentença procedente** da ação para isenção de PSSS sobre a FC.

Os autos foram remetidos ao TRF/3R após recurso de apelação da União Federal, seguido de contrarrazões da ASSOJAF-SP, em 10/07/2013.

Remetido ao TRF em 17/07/2013.

Negado provimento ao Agravo de Instrumento da União em 14/11/2013 (Acórdão n°10247/2013)

A União recorreu, sendo que os autos encontram-se no TRF, conclusos com o relator, Dr. Paulo Fontes, aguardando julgamento desde 11/11/2013.

26/09/2017 –Acórdãocom parcial provimento ao reexame necessário tido por interposto, para reformar a sentença apenas no tocante aos critérios de fixação dos juros de mora e da correção monetária, conforme exposto na fundamentação, e negar provimento ao recurso de apelação.

16/11/2017 – Embargos de declaração opostos pela UF

05/03/2018 – Rejeitados os embargos declaratórios da UF.

09/05/2018 - UF interpôs REsp

**Andamento atual: Em 06/09/2018, concedido prazo à ASSOJAF para apresentar contrarrazões ao REsp da União.**